



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

於2025年12月05日9時00分
張貼於勞動監察廳常貼告示處。
O presente edital foi afixado, em
05 de 12 de 2025, pelas 9:00, no
local de estilo do Departamento de
Inspecção do Trabalho (DIT).

Wilex
05/12/2025

CÓPIA DO EDITAL
(notificação de sanção)

No. 53/2025
O prazo termina em: 26/12/2025

Lei Sio Peng, Chefe do Departamento de Inspecção do Trabalho (DIT), mandam que se proceda, nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2008 – “Normas de funcionamento das acções inspectivas do trabalho”, conjugados com n.º 2 do artigo 72.º e n.º 2 do artigo 136.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, à notificação dos indivíduos abaixo mencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação da presente notificação edital, procederem ao pagamento da multa aplicada nas respectivas notificações, devendo nos 5 (cinco) dias subsequentes ao do termo do prazo acima referido entregar nestes Serviços o documento comprovativo do pagamento da multa.

1. Processo n.º911/2024:

LIU YAN (titular de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente), infractora da notificação n.ºIA-529/2025/DIT, aplicada multa de \$5.000,00 (cinco mil patacas) , nos termos da alínea 2) do n.º 5 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”, tendo autorização para permanecer na RAEM na qualidade de trabalhador, por ter prestado actividade a empregador diferente daquele para o qual foi autorizado a trabalhar.

2. Processo n.º912/2024:

BANZRAGCH KHANDSUREN (titular de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente), infractora da notificação n.ºIA-532/2025/DIT, aplicada multa de \$5.000,00 (cinco mil patacas) , nos termos da alínea 2) do n.º 5 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”, tendo autorização para permanecer na RAEM na qualidade de trabalhador, por ter prestado actividade a empregador diferente daquele para o qual foi autorizado a trabalhar.

3. Processo n.º1200/2024:

LI FENG (titular de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente), infractor da notificação n.ºIA-559/2025/DIT, aplicada multa de \$5.000,00 (cinco mil patacas) , nos termos da alínea 2) do n.º 5 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”, tendo autorização para permanecer na RAEM na qualidade de trabalhador, por ter prestado actividade a empregador diferente daquele para o qual foi autorizado a trabalhar.

Redacção: *[Signature]*
Verificação: *[Signature]*



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

4. Processo n.º1200/2024:

NGUYEN VAN SON (titular de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente), infractor da notificação n.ºIA-560/2025/DIT, aplicada multa de \$5.000,00 (cinco mil patacas), nos termos da alínea 2) do n.º 5 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”, tendo autorização para permanecer na RAEM na qualidade de trabalhador, por ter prestado actividade a empregador diferente daquele para o qual foi autorizado a trabalhar.

5. Processo n.º1284/2024:

LIN DONGMIAO (titular de Salvo Conduto para Hong Kong e Macau, da República Popular da China), infractora da notificação n.ºIA-545/2025/DIT, aplicada multa de \$5.000,00 (cinco mil patacas), nos termos da alínea 1) do n.º 5 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”, por ter prestado trabalho na RAEM sem autorização para aqui permanecer na qualidade de trabalhador.

6. Processo n.º1635/2024:

XIAO SHENGHUA (titular de Salvo Conduto para Hong Kong e Macau, da República Popular da China), infractora da notificação n.ºIA-381/2025/DIT, aplicada multa de \$5.000,00 (cinco mil patacas), nos termos da alínea 1) do n.º 5 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”, por ter prestado trabalho na RAEM sem autorização para aqui permanecer na qualidade de trabalhador.

7. Processo n.º1635/2024:

SHI YINGYING (titular de Salvo Conduto para Hong Kong e Macau, da República Popular da China), infractora da notificação n.ºIA-383/2025/DIT, aplicada multa de \$5.000,00 (cinco mil patacas), nos termos da alínea 1) do n.º 5 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”, por ter prestado trabalho na RAEM sem autorização para aqui permanecer na qualidade de trabalhador.

8. Processo n.º1635/2024:

YANG XINYAN (titular de Salvo Conduto para Hong Kong e Macau, da República Popular da China), infractora da notificação n.ºIA-384/2025/DIT, aplicada multa de \$5.000,00 (cinco mil patacas), nos termos da alínea 1) do n.º 5 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”, por ter prestado trabalho na RAEM sem autorização para aqui permanecer na qualidade de trabalhador.

9. Processo n.º1635/2024:

ZHENG XUEMEI (titular de Salvo Conduto para Hong Kong e Macau, da República Popular da China), infractora da notificação n.ºIA-385/2025/DIT, aplicada multa de \$5.000,00

Redacção:
Verificação:



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(cinco mil patacas), nos termos da alínea 1) do n.º 5 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”, por ter prestado trabalho na RAEM sem autorização para aqui permanecer na qualidade de trabalhador.

10. Processo n.º1635/2024:

LI RONG (titular do Passaporte da República Popular da China), infractora da notificação n.ºIA-387/2025/DIT, aplicada multa de \$5.000,00 (cinco mil patacas), nos termos da alínea 1) do n.º 5 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”, por ter prestado trabalho na RAEM sem autorização para aqui permanecer na qualidade de trabalhador.

11. Processo n.º1635/2024:

YUAN LIXIA (titular de Salvo Conduto para Hong Kong e Macau, da República Popular da China), infractora da notificação n.ºIA-389/2025/DIT, aplicada multa de \$5.000,00 (cinco mil patacas), nos termos da alínea 1) do n.º 5 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”, por ter prestado trabalho na RAEM sem autorização para aqui permanecer na qualidade de trabalhador.

Os infractores poderão, dentro das horas de expediente, levantar a cópia do respectivo despacho, a notificação e a guia de receita eventual para pagamento da multa no Departamento de Inspecção do Trabalho da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, sita na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado nos 221-279, Edifício “Advance Plaza”, 1.º andar, Macau, podendo também, mediante requerimento por escrito, consultar os respectivos processos.

Decorridos os prazos acima referidos, a falta de apresentação do documento comprovativo do pagamento da multa implica a remessa, nos termos legais, das cópias dos respectivos documentos acompanhadas do comprovativo de cobrança coerciva à Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças para ser efectuada cobrança coerciva.

Nos termos dos artigos 145.º, 149.º e 155.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, o infractor pode impugnar a referida decisão da Chefe do Departamento de Inspecção do Trabalho, pelos seguintes meios:

a) No prazo de 15 (quinze) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente notificação edital, mediante reclamação para a Chefe do Departamento de Inspecção do Trabalho;

b) No prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente notificação edital, mediante recurso hierárquico necessário para o Director dos Serviços para os Assuntos Laborais.

Redacção:
Verificação:



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

A decisão punitiva acima referida não é susceptível de recurso contencioso.

Departamento de Inspecção do Trabalho, aos 28 de Novembro de 2025.

A Chefe do D.I.T.
Lei Sio Peng
(assinatura)

Está conforme o original,
O Técnico,


Leong Ka Kin

Redacção: 
Verificação: 